



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 207, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação do Acervo e de Estímulo à Inovação, à Resolutividade e à Produtividade, no âmbito do Ministério Público Federal.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPF nº 288, de 26 de dezembro de 2024](#), e com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o previsto na [Resolução CSM PF nº 227, de 7 de novembro de 2023](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.000418/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação do Acervo e de Estímulo à Inovação, à Resolutividade e à Produtividade, no âmbito do Ministério Público Federal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação do Acervo e de Estímulo à Inovação, à Resolutividade e à Produtividade tem a atribuição de assessorar o Procurador-Geral da República no acompanhamento e aprimoramento dos parâmetros de atuação extraordinária previstos no art. 4º da [Resolução CSM PF nº 227, de 7 de novembro de 2023](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e na administração e revisão da mencionada resolução, além de outras atribuições que possam lhe ser designadas.

Art. 3º A comissão é integrada pelos seguintes membros do Ministério Público Federal:

I - Procurador Regional da República SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, indicado pelo Procurador-Geral da República;

II - Procurador da República PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, indicado pelo Procurador-Geral da República;

III - Procurador da República ANDERSON LODETTI DE OLIVEIRA, indicado pelo Procurador-Geral da República;

IV - Procuradora da República VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE, indicada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal; e

V - Procurador da República DANIEL RICKEN, indicado pela Corregedoria do Ministério Público Federal.

Art. 4º A presidência da comissão será exercida pelo Procurador da República PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal